ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAIXA POSTAL 61 — FONE (055) 381-1587
Rua Batista Andrighetto, 42 - CEP 98590-000 - SANTO AUGUSTO - RS

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 23 DE AGOSTO DE 1993.

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos Funcionários Estatutários da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que o Plenário aprovou, e Ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - De acordo com o que dispõe a Resolução nº 91, de 20 de julho de 1991, e de acordo com o que estabelece a Resolução nº 37, de 21 de maio de 1990, os vencimentos dos Funcionários Estatutários da Câmara Municipal de Vereadores ficam reajustados num índice de 21,71 % (vinte e um vírgula setenta e um por cento).

Art. 2º - A tabela de vencimentos básicos para o quadro permanente de cargos, estabelecida pela Resolução nº 37/90, passa a ter os seguintes valores:

Padrão Base	Progressão Horizontal			
	A	B	C	D
1	4.728,43	5.201,27	5.721,40	6.293,54
2	9.502,78	10.453,06	11:498,37	12.648,21
3	15.911,16	17.502,28	19.252,51	21.177,76
4	20.402,78	22.443,06	24.687,37	27.156,11
5	27.477,71	30.225,48	33.248,03	36.572,83

Art. 3º - A tabela de pagamento para os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, estabelecidos pelo art. 34, da Resolução nº 37/90, passa a ter os seguintes valores:

Cargos em Comissão		Funções Gratificadas	
CC2	CR$ 27.151,38	FG2	CR$ 13.575,69
CC1	CR$ 20.763,07	FG1	CR$ 10.381,54

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se for o caso.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 1993.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto (RS), em 23 de agosto de 1993.

Ver. Otávio Polo
Presidente

Ver. Pedro Valmor Marodin
Secretário